

LEI Nº. 207 de 11 de fe-  
vereiro de 1953.  
Dispõe sobre isenção de im-  
posto e taxas aos veículos  
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL  
DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara  
Municipal decreta e eu sancio-  
no a seguinte lei:

Artigo 1.º - O uso de bici-  
cletas acionadas a pedal ou a  
motor até 150 centímetros cú-  
bicos de cilindrada quando fei-  
to por particular, não estará  
sujeito ao pagamento de qual-  
quer tributo municipal.

Artigo 2.º - Esta lei entrará  
em vigor na data da sua pu-  
blicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gua-  
ratinguetá, 11 de fevereiro de  
1953.

Antonio Augusto de Carvalho Neto  
Prefeito

Publicado nesta P. na data  
supra.

Breno Viana  
Diretor de Cont. e Expediente

396-D